



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

ATA N. 1/2022

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022, EM AMBIENTE VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO.

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e Benedito Antônio Alves.

Presente, ainda, a Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público de Contas, Dra. Yvonete Fontinelle de Melo.

Ausente, devidamente justificado, o Conselheiro Valdivino Crispim de Souza.

Secretária, Belª. Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso.

A sessão foi aberta às 9 horas do dia 14 de fevereiro de 2022 e os processos constantes da Pauta de Julgamento da 1ª Sessão Ordinária Virtual, publicada no DOe TCE-RO n. 2527, de 3.2.2022, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 00205/22 – Processo Administrativo

Interessada: Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Relatório de Atividades de 2021

Jurisdicionado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

Decisão: “Aprovar o relatório de atividades de 2021 da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

2 - Processo-e n. 00181/22 – Proposta

Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Proposta de alteração das Resoluções n. 306/2019 e 348/2021

Relator: Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Decisão: “Aprovar os exatos termos da minuta de Resolução que dá nova redação aos §§ 5º e 6º do art. 6º, e ao §1º do art. 61, da Resolução n. 306/2019/TCE-RO, revoga o parágrafo único do art. 53, e acrescenta os § 1º, 2º, 3º e 4º, ao art. 53, da Resolução n. 348/2021/TCE-RO, e dá outras providências”, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

3 - Processo-e n. 00130/22 – Proposta

Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Substituição e/ou recondução dos membros da Comissão de Gestão de Desempenho – CGD

Relator: Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Decisão: “Referendar a Portaria n. 1/2022 (0371225), que reconduziu os servidores Larissa Gomes Lourenço Cunha (Presidente), Charles Rogério Vasconcelos (Membro), Francisco Regis Ximenes de Almeida (Membro), e Luciane Maria Argenta de Mattes Paula (Membro) na Comissão de Gestão de Desempenho – CGD; da substituição do servidor Francisco Régis Ximenes de Almeida (Membro) pela servidora Santa Spagnol; bem como da recondução dos servidores Karllini Porphirio Rodrigues dos Santos (Membro) e Sérgio Mendes de Sá (Membro) nessa mesma comissão”, à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

Às 17h do dia 14.2.2022, a sessão foi encerrada.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia